



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº TRF2-ACC-2021/00018

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES.

Proc. Adm. Digital nº TRF2-ADM-2021/00092

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20081-000, doravante denominado simplesmente TRF2, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal Messod Azulay Neto, e a Prefeitura de Bento Gonçalves, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 87.849.923/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 70 – Centro – Bento Gonçalves/RS, CEP: 95700-010, Tel.: (54) 3055-7008 / 98127-4942, *e-mail*: matheus.barbosa@bentogoncalves.rs.gov.br, doravante denominada simplesmente Prefeitura, representada neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito, Diogo Segabinazzi Siqueira, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, na forma prevista no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como pelas Cláusulas e Condições a seguir enumeradas:

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2021/00018

Pág. 1







Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2021/00092

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Acordo tem por objeto a cooperação e o intercâmbio na área de Tecnologia da Informação e Gestão Documental entre os participes para viabilizar a adoção, pela **Prefeitura**, de métodos, procedimentos, sistemas e outros recursos de tecnologia da informação e gestão documental, visando à eficiência na área administrativa, com ênfase no tratamento e organização de fluxos de trabalho, expedientes e documentos, em particular a instalação, implantação e acompanhamento do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO:

2.1 – A execução das atividades acordadas neste Acordo obedecerá ao Cronograma de Execução estabelecido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - <u>DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>:

3.1 – Os signatários do presente Acordo comprometem-se a realizar as obrigações, conforme descrição a seguir, a fim de cumprir o objeto nele estabelecido.

3.2 – Cabe ao **TRF2**:

- 3.2.1 no que concerne à área de tecnologia da informação:
 - 3.2.1.1 fornecer, sem ônus para a **Prefeitura**, as características construtivas, com transferência da tecnologia necessária à efetiva implantação e operação do sistema;
 - 3.2.1.2 prestar apoio técnico à **Prefeitura**, visando orientar sobre os aspectos arquiteturais do sistema e facilitar o desenvolvimento de novas funcionalidades inerentes à implantação do SIGA, para atender às necessidades específicas da **Prefeitura**, contanto que não comprometa a sustentabilidade dos serviços do **TRF2** e o andamento dos demais projetos, disponibilizando, para tanto, as versões atualizadas do *software* em conformidade com o padrão implantado;
 - 3.2.1.3 coordenar as atividades de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema SIGA, especificando, distribuindo e gerenciando tarefas que possam ser desenvolvidas em parceria com a **Prefeitura**, de acordo com a possibilidade de atendimento da equipe técnica e prioridades definidas pelo **TRF2**.
- 3.2.2 no que concerne à área de gestão documental:
 - 3.2.2.1 orientar, durante o processo de implantação inicial do SIGA, grupos de servidores da **Prefeitura**, por meio de apresentações do



SIGA



Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2021/00092

sistema, em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, com a utilização da plataforma de videoconferência;

- 3.2.2.2 disponibilizar treinamento básico para utilização do sistema em plataforma EAD, sem instrutoria ou custo, para a **Prefeitura**;
- 3.2.2.3 fornecer material didático como apostilas, manuais relativos às funcionalidades do SIGA;
- 3.2.2.4 orientar, por meio de apresentações do sistema em reuniões a serem realizadas, preferencialmente, com a utilização de plataforma de videoconferência, servidores que atuarão como multiplicadores na **Prefeitura**:
- 3.2.2.5 orientar os servidores da **Prefeitura** na definição e customização de *templates* a serem inseridos no SIGA;
- 3.2.2.6 orientar os servidores da **Prefeitura** acerca de aspectos normativos concernentes ao processo de implantação inicial do SIGA.

3.3 – Cabe à **Prefeitura**:

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2021/00018

- 3.3.1 disponibilizar e operar toda infraestrutura administrativa e tecnológica necessária ao cumprimento do objeto do presente Acordo;
- 3.3.2 indicar e liberar os servidores que participarão das ações de capacitação sobre as funcionalidades do sistema;
 - 3.3.2.1 informar à área de capacitação do **TRF2** as horas pagas aos servidores da Justiça Federal da 2ª Região com ações de capacitação, caso tenha havido solicitação formal da **Prefeitura** nesse sentido, para fins de compensação conforme previsto no art. 76- A, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, discriminando as horas realizadas por dia.
- 3.3.3 emitir passagens aéreas e conceder diárias aos servidores do **TRF2**, sempre que houver necessidade de deslocamento às dependências da **Prefeitura**, desde que necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira, desde que formalizado acordo complementar acerca de tal objeto;
 - 3.3.3.1 valores de diárias e Gratificação por Encargo de Curso destinados aos servidores do **TRF2** não devem ser inferiores ao padrão adotado pela Justiça Federal;
- 3.3.4 arcar com as despesas advindas da aquisição de itens e contratação de serviços relacionados à preparação da infraestrutura, capacitação de servidores e implantação de sistemas;
- 3.3.5 criar equipe de servidores com conhecimentos em gestão documental, designando servidor que irá atuar como ponto focal para



TDE2002100180



Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2021/00092

concentrar as demandas da área de GD:

- 3.3.6 prestar o suporte interno aos usuários do sistema;
- 3.3.7 custear a manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva do sistema no ambiente da **Prefeitura**;
- 3.3.8 preservar o nome, a logomarca no canto superior esquerdo da janela e a identidade visual do sistema, podendo acrescentar logo da **Prefeitura** ao lado da logomarca do sistema;
- 3.3.9 as *URLs* de acesso ao sistema devem iniciar com o endereço nome dos sistemas utilizados: Ex: https://sigadoc;
- 3.3.10 as ações de divulgação da implantação e uso do sistema devem citar a parceria com o **TRF2** e o nome do sistema;
- 3.3.11 submeter todas as alterações no código para aprovação do Comitê Interinstitucional do Sistema;
- 3.3.12 caso a **Prefeitura** tenha intenção de contribuir com a evolução do produto, realizar alterações no código fonte dos sistemas, deverá alocar técnicos para atuar no desenvolvimento colaborativo e aperfeiçoamento de funcionalidades, em parceria com o **TRF2**, que coordenará tais atividades, devendo observar os seguintes parâmetros:
 - 3.3.12.1 designar equipe de, no mínimo, 02 (dois) desenvolvedores *Java* para sustentação do sistema, sendo 01 (*um*) servidor com conhecimento em *freemarker* e 01 (*um*) ponto focal para concentrar demandas de TI;
 - 3.3.12.2 utilizar o ambiente do *GitHub* do projeto como repositório para o desenvolvimento de novas funcionalidades. Caso seja necessário realizar um *fork*, o mesmo deve ser mantido no próprio *GitHub*.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

4.1 – Os partícipes obrigam-se de maneira irrevogável, por si, por seus servidores, colaboradores, representantes e prepostos, a manter o sigilo e a confidencialidade das informações e documentos a que tenham acesso em razão do objeto desta parceria, não podendo revelá-los ou transmiti-los a terceiros, sem a autorização prévia e expressa da outra PARTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA - <u>DA VIGÊNCIA</u>:

5.1 — O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação contrária dos partícipes.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2021/00018

Pág. 4







Proc. TRF2-ADM-2021/00092

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

6.1-O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30~(trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação e, unilateralmente e imediatamente, por infração de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO:

- 7.1 Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo.
- 7.2 Os partícipes designarão pelo menos 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) da área de TI e 01 (um) da área de negócio, para compor o Comitê Gestor Institucional do Sistema SIGA.
 - 7.2.1 O Comitê deverá se reunir periodicamente, presencialmente ou por videoconferência, sendo recomendada pelo menos 01 (*uma*) reunião por trimestre.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – O presente Acordo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos financeiros entre os partícipes serão viabilizadas mediante instrumento apropriado.

9 - CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – <u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</u>:

10.1 – Aplicam-se à execução deste Acordo, no que couber, a Lei nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – <u>DA PUBLICAÇÃO</u>:

11.1 – Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do **TRF2**.

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2021/00018

Pág. 5







Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Proc. TRF2-ADM-2021/00092

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos serviços, exceto no tocante ao seu objeto.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - O Foro para solucionar eventuais dúvidas ou controvérsias que decorrerem da execução deste Termo de Acordo será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

13.2 - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para um só efeito legal.

> Rio de Janeiro, 29 de julho de 2.021.

DESEMBARGADOR FEDERAL MESSOD AZULAY NETO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO Presidente

> DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA PREFEITURA DE BENTO GONÇALVES

Prefeito





SIGA

Acordo de Cooperação Técnica nº TRF2-ACC-2021/00018



Proc. TRF2-ADM-2021/00092

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

Fundamento Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/93

Plano de Trabalho

Objetivo

Cooperação e intercâmbio nas áreas de Gestão Documental e Tecnologia da Informação entre os participantes visando à utilização do SIGA pela **Prefeitura de Bento Gonçalves**.

ITEM	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Assinatura do Acordo de Cooperação	Prefeitura / TRF2	
	Indicação de representantes da Prefeitura para compor o Comitê Interinstitucional do sistema	Prefeitura	05 <i>(cinco)</i> dias, após a assinatura
2	Providências Iniciais	TRF2 (COSIGA)	A) 01 (uma) semana, após item 1
	Disponibilizar EAD e manuais do sistema	` ′	
	 Transferência de conhecimentos do TRF2 para a Prefeitura para instalação do sistema 	TRF2 (STI)	
3	Instalação	Prefeitura	30 (trinta) dias, após item 2
	 Disponibilização de ambientes de homologação e produção na Prefeitura 		
4	Apresentação	TRF2 (COSIGA)	30 (trinta) dias, após item 2
	 Apresentação do sistema e conceitos de gestão documental para a equipe designada pela Prefeitura 		
5	Customização	Prefeitura / TRF2 (COSIGA)	30 (trinta) dias, após item 4
	 Criação de templates iniciais, conforme orientações do TRF2, para iniciar o uso dos sistema 		
6	Implantação	Prefeitura	60 (sessenta) dias, após item 4
	 Normatização e início da operação em produção 		
7	Avaliação	Prefeitura / TRF2 (COSIGA) 60 (sessenta) dia após item 6	
	 Videoconferência entre os partícipes para avaliação do andamento da implantação e esclarecimento de dúvidas sobre o sistema 		60 (sessenta) dias, após item 6
8	Expansão	Prefeitura (sesser	A partir de 60
	 Criação de novas funcionalidades, caso seja do interesse da instituição. 		(sessenta) dias, após item 6

Assinado digitalmente por MESSOD AZULAY NETO - DESEMBARGADOR FEDERAL / PRES. Assinado com senha por DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA - PREFEITO / PREFEITURA. Documento Nº: 3183724-67 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3183724-67



